



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021
CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M
DO C RODRIGUES DE SOUSA, TENDO COMO
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
DIVERSOS, DESTINADOS À PEQUENOS
REPAROS, EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO
E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E
DEPARTAMENTOS PÚBLICOS POR EXECUÇÃO
DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE:
ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E
RENDA, COM APOIO OPERACIONAL DA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, NA
FORMA ABAIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, sediada na Praça Jarbas Passarinho, 100 – Bairro: Centro – Moju – Pará, CEP: 68.470-000, CNPJ: 05.105.135/0001-35, neste ato representado pela Sr^a. **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, portador do CPF nº 249.515.362-34, e RG nº. 1960879 -SSP/PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ: 19.296.848/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA** portador do CPF nº. 658.176.562-72, e RG nº. 2354362 - SSP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA** a **M DO C RODRIGUES DE SOUSA**, CNPJ sob o nº 14.391.136/0001-84, com sede na Rod. PA 150, s/n, bairro: Parolandia, CEP: 68.450-000, Moju - Pa, representado pelo Sr. Manoel do Carmo Rodrigues de Sousa, Carteira de Identidade nº 5068652 PC/PA, CPF nº 002.813.262-90, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202105260008 – PE SRP/CPL/PMM**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS À PEQUENOS REPAROS, EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS POR EXECUÇÃO DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA, COM APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 425.281,09 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e nove centavos)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.301.0002.2.059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.301.0010.2.062 Atendimento Médico em Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

FONTE DE RECURSOS:

1.001 – Recursos Ordinários

1.212 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.301.0010.2.063 Programa Saúde da Família

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

FONTE DE RECURSOS:

1.001 – Recursos Ordinários

1.212 - Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.302.0010.2.067 Atendimento Médico e Hospitalar em MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

FONTE DE RECURSOS:

1.001 – Recursos Ordinários

1.214 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE: 10.361.0010.2.081 Manutenção de Outros Programa de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis
FONTE DE RECURSOS: 1.212 - Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE: 10.304.0010.2.068 Vigilância Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 01.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
FONTE DE RECURSOS:
1.001 – Recursos Ordinários
1.215 transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde

Parágrafo Único: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória do fornecimento, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução para a entrega dos bens pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital.
- 7.2. Após a emissão da Ordem de Compra, a empresa CONTRATADA terá o prazo de até 03 (Três) dias para entrega dos materiais.
- 7.3. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.4. Fica designado o servidor PAULO FABRICIO C. MAGALHÃES, portaria nº 021/2019, nomeado neste ato como Fiscal de Contrato vinculado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- a) A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar a entrega com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do Termo de Referência/Edital e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

8.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
 - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
 - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - e) Mais de 2 (duas) advertências.
- 9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

- 10.1. É vedado à CONTRATADA:
- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

- 11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Moju- PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Moju - PA, 29 de Outubro de 2021.


MARIA NILMA SILVA DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CONTRATANTE


MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



M DO C RODRIGUES
DE SOUSA:
14391136000184

Digitally signed by M DO C RODRIGUES DE SOUSA:
14391136000184
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autentidade Certificadora Raiz
Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,
OU=10534987000188, OU=Certificado PJ A3, CN=M DO C
RODRIGUES DE SOUSA:14391136000184
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2021-11-05 10:47:23
Pdf Reader Version: 10.0.1

M DO C RODRIGUES DE SOUSA
CNPJ sob o nº 14.391.136/0001-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Astrojeto Neto
7309868

2-

Almeida
3089130



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TABELA DE PEDIDO

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	fertak	7	UND	R\$ 17,25	R\$ 120,75
2	ANCINHO DE 13 DENTES	tramontina	18	UND	R\$ 19,24	R\$ 346,32
3	ANCINHO DE 14 DENTES	tramontina	18	UND	R\$ 19,10	R\$ 343,80
4	VARA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 3/8	gerdal	54	UND	R\$ 70,00	R\$ 3.780,00
6	VARA DE FERRO 5/8	gerdal	27	UND	R\$ 250,00	R\$ 6.750,00
7	VARA DE FERRO 4.2	gerdal	54	UND	R\$ 23,00	R\$ 1.242,00
8	CANTONEIRA 1 3/16	gerdal	63	UND	R\$ 80,50	R\$ 5.071,50
10	TRELIÇA	gerdal	54	UND	R\$ 56,00	R\$ 3.024,00
11	BARRA CHATA 1, ½ POLEGADA	gerdal	27	UND	R\$ 75,90	R\$ 2.049,30
12	ENXADA	tramontina	23	UND	R\$ 40,00	R\$ 920,00
13	ENXADECO	tramontina	23	UND	R\$ 40,00	R\$ 920,00
14	PÁ	tramontina	23	UND	R\$ 30,00	R\$ 690,00
15	ELETRODO 6013 2,5	worker	27	UND	R\$ 16,00	R\$ 432,00
16	TERÇADO Nº 18	tramontina	23	UND	R\$ 40,90	R\$ 940,70
23	MARTELO Nº 25	tramontina	18	UND	R\$ 22,00	R\$ 396,00
24	FURADEIRA 1/2"	skil	5	UND	R\$ 345,70	R\$ 1.728,50
25	LIMA P/ MOTOSERRA	k&f	18	UND	R\$ 7,00	R\$ 126,00
26	DOBRADIÇA 3"	silvana	90	UND	R\$ 2,99	R\$ 269,10
32	CADEADO Nº 60	pado	63	UND	R\$ 43,00	R\$ 2.709,00
37	TINTA ESMALTE BALDE 18 LITROS	iquine	134	UND	R\$ 319,99	R\$ 42.878,66
38	MASSA CORRIDA BALDE 18 LITROS	veloz	54	UND	R\$ 59,99	R\$ 3.239,46
47	ROLO DE LA NATURAL	compel	36	UND	R\$ 15,00	R\$ 540,00
48	ROLO DE ESPULMA	compel	36	UND	R\$ 9,00	R\$ 324,00
49	MACHADO	worker	9	UND	R\$ 91,00	R\$ 819,00
50	SERRA CIRCULAR	worker	18	UND	R\$ 155,50	R\$ 2.799,00
55	RIPÃO	cupiuba	72	DUZIA	R\$ 39,80	R\$ 2.865,60
56	PERNAMANCA 5 METROS	cupiuba	54	DUZIA	R\$ 284,00	R\$ 15.336,00
58	COMPENSADO SARRAFEADO 4MM	iacarpex	18	UND	R\$ 56,00	R\$ 1.008,00
59	COMPENSADO SARRAFEADO 10MM	iacarpex	18	UND	R\$ 101,99	R\$ 1.835,82
60	TABUA PARA ASSOALHO 4M	cupiuba	36	DUZIA	R\$ 240,00	R\$ 8.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

61	TABUA PARA LAGE	cupiuba	84	DUZIA	R\$ 61,00	R\$ 5.124,00
62	FORRO PVC	perfilplast	630	M²	R\$ 26,99	R\$ 17.003,70
64	SERRA P/ CORTAR FERRO	worker	29	UND	R\$ 8,50	R\$ 246,50
65	AREIA M²	fino	90	M²	R\$ 48,99	R\$ 4.409,10
67	SEIXO	fino	90	M²	R\$ 188,00	R\$ 16.920,00
69	TELHA ECOLOGICA	multilit	360	UND	R\$ 73,50	R\$ 26.460,00
70	TELHA PLAN	triumfo	12	MILHEIRO	R\$ 1.351,50	R\$ 16.218,00
87	CARRO DE MÃO	tramontina	18	UND	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00
88	PNEU P/ CARRO DE MÃO	colson	18	UND	R\$ 34,10	R\$ 613,80
93	BOTA CANO LONGO 77	kala	63	PAR	R\$ 34,14	R\$ 2.150,82
98	ADAPTADOR CURTO 32X1"	krona	104	UND	R\$ 2,20	R\$ 228,80
102	CAP 60MM	krona	104	UND	R\$ 9,25	R\$ 962,00
108	COLAR PVC 85 X 3/4	krona	36	UND	R\$ 15,39	R\$ 554,04
110	CURVA PVC SOLDABEL HID 60MM X 45°	krona	104	UND	R\$ 17,58	R\$ 1.828,32
121	LUVA CORRER PVC PBA COM ANEL DE VEDAÇÃO 110MM	fortlev	104	UND	R\$ 95,30	R\$ 9.911,20
127	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLD 25MM	krona	104	UND	R\$ 9,87	R\$ 1.026,48
128	"T" PVC HID SOLDABEL 60MM	krona	120	UND	R\$ 23,10	R\$ 2.772,00
130	TUBO PVC HID SOLDABEL 25MM	plasmatal	180	UND	R\$ 21,93	R\$ 3.947,40
132	TUBO PVC HID SOLD. 40MM	plasmatal	360	UND	R\$ 73,98	R\$ 26.632,80
136	FIO DE SILICONE P/ ROÇADEIRA	afiaço	36	UND	R\$ 1,05	R\$ 37,80
137	LIXA D'AGUA N°80	3m	81	UND	R\$ 1,60	R\$ 129,60
140	LUVA DE BAIXA TENSÃO PARA ELETRICISTA	worker	18	UND	R\$ 27,77	R\$ 499,86
143	ESCADA DE 2 LANCE	worker	11	UND	R\$ 1.465,00	R\$ 16.115,00
144	ESCADA DE 2 LANCE PARA ELETRECISTA	worker	5	UND	R\$ 1.544,98	R\$ 7.724,90
146	CHAVE AJUSTAVEL	tramontina	5	UND	R\$ 42,00	R\$ 210,00
161	CONDUITE RÍGIDO 3/4 PIPE	tramontina	86	UND	R\$ 12,40	R\$ 1.066,40
162	CORDÃO TORCIDO 2X2.50MM	corfio	16	RL	R\$ 339,40	R\$ 5.430,40
168	ESPAÇADOR DE LAJOTA 4 MM	worker	36	PAC	R\$ 3,25	R\$ 117,00
172	LAJOTA CERÂMICA 32 X 45 CM	cera!	284	M²	R\$ 30,95	R\$ 8.789,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



173	LAJOTA CERÂMICA 45 X 45 CM	cerai	284	M²	R\$ 30,00	R\$ 8.520,00
176	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W	foxlux	225	UND	R\$ 39,90	R\$ 8.977,50
180	MASSA CORRIDA 18 LT	veloz	63	UND	R\$ 63,90	R\$ 4.025,70
181	PLUG-T (BENJAMIM)	pluzie	90	UND	R\$ 6,10	R\$ 549,00
182	PREGO C/ CABEÇA 1.1/2 X 13 CAIXA COM 20	gerdal	63	CX	R\$ 419,95	R\$ 26.456,85
183	PREGO C/ CABEÇA 2.1/2 X 11 C/ 20 UNIDADES	gerdai	63	CX	R\$ 383,00	R\$ 24.129,00
184	PREGO C/ CABEÇA 3 X 9 CAIXA COM 20 UND	gerdal	63	CX	R\$ 396,20	R\$ 24.960,60
187	REATOR CONVENCIONAL 40 W	intral	104	UND	R\$ 30,00	R\$ 3.120,00
188	REDUÇÃO PVC 20 X 1/2	multilit	104	UND	R\$ 1,75	R\$ 182,00
190	START 40W	starder	104	UND	R\$ 1,69	R\$ 175,76
194	SIFÃO FLEXÍVEL	krona	18	UND	R\$ 6,45	R\$ 116,10
195	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO	krona	18	UND	R\$ 20,00	R\$ 360,00
197	VALVULA P/ BOMBA DÁGUA	krona	36	UND	R\$ 24,00	R\$ 864,00
198	VASO SANITARIO ACOPLADA	luzarte	36	UND	R\$ 399,95	R\$ 14.398,20
199	ACENTO SANITÁRIO	lumasa	84	UND	R\$ 27,99	R\$ 2.351,16
201	CAIXA ACLOPADA	luzarte	77	UND	R\$ 156,87	R\$ 12.078,99
202	VALVULA DE DESCARGA DE PAREDE	lumasa	23	UND	R\$ 34,00	R\$ 782,00

R\$
425.281,09